



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
PROFESSOR	1.443,07	20	40

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório;

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, sendo: 26 (vinte e seis) para contratação a partir do ano letivo de 2.022 e, cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de novembro de 2.021.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

CARGOREMUNERAÇÃO.C.H. SEMANAL VAGAS
PROFESSOR1.443,072040

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório;

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, sendo: 26 (vinte e seis) para contratação a partir do ano letivo de 2.022 e, cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3057AF54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2021. Edição 2385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>